



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

CONTRATO N.º 115/2013

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA E ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 67.662.452/0001-00, neste ato representada pela Prefeita Municipal Sra. **SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **ODONTOMED CANAÃ LTDA - ME**, CNPJ. n.º 07.947.536/0001-68, com sede na Rua Prudente de Moraes, n.º 418 - centro, na cidade de Loanda, Estado do PR, neste ato representada por seu sócio o Sr. **Cleodimar Donizete Morete**, portador do CPF 025.437.249-07 e do RG 6.423.373-4 SSP/PR, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n.º 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n.º 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n.º 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n.º 028/2013** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de material odontológico, com entrega parcelada, para atender a Unidade Básica de Saúde de Rosana e ESF's, pelo período que corresponde até 31/12/2013, conforme Anexo I, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório, modalidade **Pregão (Presencial) n.º 028/2013**:

Item	Produto	Descrição do produto	Unid.	Qtde Total	Valor Unit.	Valor Total
5	Agulha injetável curta 30G - caixa com 100 unid.	Agulha gengival para anestesia odontológica 30 G -curta, descartável, estéril, confeccionada em aço inoxidável, com bisel trifacetado, afiado e sem rebarbas, com sistema de encaixe universal, embalada individualmente. Acondicionadas em caixas com 100 unidades, trazendo os dados de identificação do material, número de lote, método e data de esterilização, prazo de validade e registro no Ministério da Saúde.	Cx.	60	11,99	719,40
10	Aplicadores descartáveis para agente de União Extrafino(1,0mm) - embalagem. Com 100 unidades.	Aplicador descartável: Extrafino (1,0 mm). Possuindo haste dobrável. Apresentação: Embalagem contendo 100 unidades.	Emb.	70	5,83	408,10
51	Cimento Cirúrgico - Pó e Líquido	Composição:Pó,Óxido de Zinco, Breu e Celulose. Líquido:Eugenol,óleo de oliva e corante. Apresentação: Pó frasco com 50g Líquido:frasco com 20 ml ,em	Cxs.	4	19,90	79,60

[Handwritten signatures and initials]

PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
APROVADO
DEPTO. JURÍDICO

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

		caixas contendo data de fabricação, N° de lote e validade.				
56	Compósito micro-híbrido (resina foto) – cor A1 – emb. com 4 g	Resina fotopolimerizável na cor A1 Indicada para uso em dentes anteriores e posteriores apresenta grande integridade marginal e maior durabilidade das restaurações, alta quantidade de cargas inorgânicas fazendo com que o compósito apresente brilho extremamente natural após o acabamento e polimento, grande estabilidade de cor, alta resistência ao desgaste e um índice extremamente baixo de monômero não polimerizado. Composição Resina Bis-GMA Uretano modificada, Boro Silicato de alumínio e Bário Silanizado, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidroxitolueno Butilada, Corantes Minerais. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de lote, validade e registro no MS.	Unid.	12	12,00	144,00
57	Compósito micro-híbrido (resina foto) – cor A2 – emb. com 4 g	Resina fotopolimerizável na cor A2 Indicada para uso em dentes anteriores e posteriores apresenta grande integridade marginal e maior durabilidade das restaurações, alta quantidade de cargas inorgânicas fazendo com que o compósito apresente brilho extremamente natural após o acabamento e polimento, grande estabilidade de cor, alta resistência ao desgaste e um índice extremamente baixo de monômero não polimerizado. Composição Resina Bis-GMA Uretano modificada, Boro Silicato de alumínio e Bário Silanizado, Sílica Piroclítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidroxitolueno Butilada, Corantes Minerais. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de lote, validade e registro no MS.	Unid.	40	12,00	480,00
58	Compósito micro-híbrido (resina foto) – cor A3 – emb. com 4 g	Resina fotopolimerizável na cor A3 Indicada para uso em dentes anteriores e posteriores apresenta grande integridade marginal e maior durabilidade das restaurações, alta quantidade de cargas inorgânicas fazendo com que o compósito apresente brilho extremamente natural após o acabamento e polimento, grande estabilidade de cor, alta resistência ao desgaste e um índice extremamente baixo de monômero não polimerizado. Composição Resina Bis-GMA Uretano modificada, Boro Silicato de alumínio e Bário Silanizado, Sílica	Unid.	24	12,00	288,00





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

		Pirólítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidroxitolueno Butilada, Corantes Minerais. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de lote, validade e registro no MS.				
59	Compósito micro-híbrido (resina foto) – cor A3.5 – emb. com 4 g	Resina fotopolimerizável na cor A3.5 Indicada para uso em dentes anteriores e posteriores apresenta grande integridade marginal e maior durabilidade das restaurações, alta quantidade de cargas inorgânicas fazendo com que o compósito apresente brilho extremamente natural após o acabamento e polimento, grande estabilidade de cor, alta resistência ao desgaste e um índice extremamente baixo de monômero não polimerizado. Composição Resina Bis-GMA Uretano modificada, Boro Silicato de alumínio e Bário Silanizado, Sílica Pirólítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidroxitolueno Butilada, Corantes Minerais. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de lote, validade e registro no MS.	Unid.	24	12,00	288,00
60	Compósito micro-híbrido (resina foto) – cor B1 – emb. com 4 g	Resina fotopolimerizável na cor B1 Indicada para uso em dentes anteriores e posteriores apresenta grande integridade marginal e maior durabilidade das restaurações, alta quantidade de cargas inorgânicas fazendo com que o compósito apresente brilho extremamente natural após o acabamento e polimento, grande estabilidade de cor, alta resistência ao desgaste e um índice extremamente baixo de monômero não polimerizado. Composição Resina Bis-GMA Uretano modificada, Boro Silicato de alumínio e Bário Silanizado, Sílica Pirólítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidroxitolueno Butilada, Corantes Minerais. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de lote, validade e registro no MS.	Unid.	12	12,00	144,00
61	Compósito micro-híbrido (resina foto) – cor B2 – emb. com 4 g	Resina fotopolimerizável na cor B2 Indicada para uso em dentes anteriores e posteriores apresenta grande integridade marginal e maior durabilidade das restaurações, alta quantidade de cargas inorgânicas fazendo com que o compósito apresente brilho extremamente natural após o acabamento e polimento, grande estabilidade de cor, alta resistência ao	Unid.	20	12,00	240,00

3
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
APROVADO
DETO. JURÍDICO

3

MA



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

		desgaste e um índice extremamente baixo de monômero não polimerizado. Composição Resina Bis-GMA Uretano modificada, Boro Silicato de alumínio e Bário Silanizado, Sílica Pirolítica Silanizada, Canforoquinona, EDAB, Hidroxitolueno Butilada, Corantes Minerais. Embalagem em bisnagas ou seringas de 4 (quatro) gramas trazendo externamente os dados de identificação, procedência, n° de lote, validade e registro no MS.				
80	Filme radiográfico dental-adulto 3x4 cm/2 – caixa com 150 unid.	Filme radiológico periapical, medindo 3 cm x 4 cm, simples, plano, com uma camada de proteção e outra de suporte, que ofereça imagem de boa qualidade. Revestimento externo impermeável, com cantos arredondados formando um conjunto flexível. Embalado em caixas com 150 películas. Contendo data de fabricação, validade, n° de lote e número de registro no MS.	Cx.	12	67,99	815,88
91	Instrumento para resina composta injetados em resina-Kit	Instrumento para resina composta injetados em resina-Kit com 3 cabos e 6 pontas intercambiáveis, sendo em calcador de bolinha dical.	Unid.	20	12,00	240,00
104	Luva para procedimento – tam. P	Luva de látex para procedimento, lisa, tamanho pequeno, não estéril, ambidestra, punho com bainha, Pó bioabsorvível atóxico. Apresentação: cx. c/ 100 unidades, contendo data de fabricação, n° de lote e validade OBS: As mesmas deverão estar em conformidade com a portaria N° 233 de 30/06/2008	Cx	250	13,90	3.475,00
114	Óleo lubrificante - para alta e baixa rotação em spray – emb. com 200 ml.	Óleo Lubrificante mineral de baixa viscosidade, limpa e protege as peças de mão odontológicas. Produto ecológico, não contém CFC e não agride a camada de ozônio. Dois em um: um único óleo para baixa e alta rotação. Embalagem: 200ml e com bico aplicador Contendo data de fabricação, procedência lote e validade.	Unid.	60	10,20	612,00
121	Posicionador para radiografia periapical Autoclavável Adulto - kit	Posicionador para radiografia periapical Autoclavável Adulto - kit. Apresentação: 1 Posicionador para região posterior esquerda da maxila e posterior direito da mandíbula, 1 Posicionador para região anterior da maxila e mandíbula, 1 Posicionador para região posterior direita da maxila e posterior esquerda da mandíbula, 2 blocos de adaptação para técnica de isolamento absoluto, 1 Posicionador Bite wing, 1 estojo acrílico, e 1 manual de instruções.	Kit	2	49,50	99,00
122	Posicionador de	Posicionador de Radiografia periapical	Kit	2	49,50	99,00

[Handwritten signatures and initials]

4
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA
APROVADO
CPTO. JURIDICO

[Handwritten initials]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

	Radiografia periapical Autoclavável Infantil - Kit	Autoclavável Infantil -Kit. Apresentação: 1 Posicionador para região posterior esquerda da maxília e posterior direito da mandíbula, 1 Posicionador para região anterior da maxila e mandíbula, 1 Posicionador para região posterior direita da maxila e posterior esquerda da mandíbula, 2 blocos de adaptação para técnica de isolamento absoluto, 1 Posicionador Bite wing, 1 estojo acrílico, e 1 manual de instruções.				
131	Sugador de saliva descartável - pacote com 40 unid.	Sugador de saliva descartável confeccionado com PVC atóxico e higiênico, com pontas fundidas quimicamente ao tubo com fio galvanizado para evitar oxidação. Pacote com 40 unidades azul ou colorido.	Pcte.	400	2,39	956,00
TOTAL GERAL R\$						9.087,98

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2013**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° (18) 3288-1142 e o recebimento será realizado pelo **Almoxarifado Central**, sito na Rua Narciso Fecchio, n° 2212, Distrito Industrial - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco)**





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

dias úteis, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do *item(ns): 05, 10, 51, 56 ao 61, 80, 91, 104, 114, 121, 122 e 131*, totalizando o valor de **R\$ 9.087,98 (nove mil e oitenta e sete reais, e noventa e oito centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá à despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2013: Manutenção do Programa Saúde da Família - Func. Prog.: 1030100222039-339030 (2328); Manutenção dos Serviços da Saúde - Func. Prog.: 1030200222040-339030 (2408 e 2420)**.

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do(s) produto(s) e emissão da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is) eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **em conta corrente vinculada ao CNPJ da contratada**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Conforme o protocolo ICMS 42/09, alterado pelo protocolo ICMS 1/11 ficam obrigados a emitir Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, modelo 55, em substituição à Nota Fiscal, modelo 1 ou 1-A, os contribuintes (Exceto MEI) que, independentemente da atividade econômica exercida, realizem operações destinadas à Administração Pública direta ou indireta.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos fiscais apresentados ou outros necessários contenham incorreções.

[Handwritten signatures]



[Handwritten mark]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO QUATRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

PARÁGRAFO QUINTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a **CONTRATADA** para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrevogável, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2013**, vigorando o presente instrumento no período de **15/03/2013 a 31/12/2013**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindi-lo independentes de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

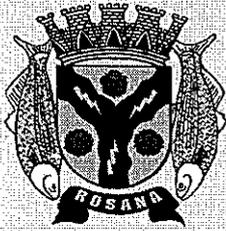
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

The bottom of the document features several handwritten signatures and stamps. On the right, there is a circular stamp from the 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA' with the text 'APROVADO' and 'DEPARTAMENTO JURÍDICO'. To the right of the stamp is the number '7' and a signature. Below the stamp are three more handwritten signatures.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 - Cx. Postal 01 - CEP 19273-000 - Município de Rosana - Estado de São Paulo.

2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento)** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and stamps. On the right, there is a circular stamp from the 'PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA' with the text 'APPROVADO' and 'DEPTO. JURÍDICO'. To the right of the stamp is the number '8'. There are also several large, stylized handwritten initials or signatures scattered across the bottom.



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) n.º 028/2013**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

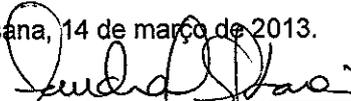
Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 14 de março de 2013.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ROSANA

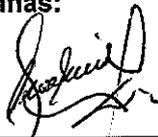
Sandra Aparecida de Souza Kasai
Prefeita Municipal
Contratante



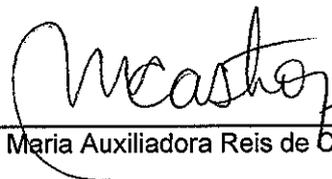
ODONTOMED CANAÁ LTDA - ME

Cleodimar Donizete Morete
RG. 6.423.373-4 SSP/PR
CPF. 025.437.249-07
Contratada

Testemunhas:



Nome: Hildebrando Silva de Almeida



Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

